



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº. 027/2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer cessão de uso de bens de sua propriedade para o serviço público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara – PB aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de bens de sua propriedade para uso exclusivo da Administração Municipal.

§ 1º - O bem a que se refere o *caput* é o seguinte:

- a) Um veículo tipo CAR/CAMINHONETE/CARR. ABERTA, marca/modelo TOYOTA/BANDEIRANTE, movido a diesel, ano fab./ano modelo 1987/1987, de cor BRANCA, de placa GNE 6698/PB, cujo objeto da cessão é para servir às Secretarias de Administração e Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - A cessão descrita no parágrafo 1º será por tempo indeterminado, podendo o contrato de cessão ser reincidente, a qualquer tempo, a critério do cedente;

§ 3º - As despesas com manutenção geral; reposição de peças e pneus, licenciamento e combustível ficarão a cargo do município cessionário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 12 de março de 2014.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional